



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **09.509.595/0001-80**, com sede na **Estrada do Bizzo, nº 40, Bairro Centro, Santa Maria Madalena/RJ**, representada por **ITALO DUBOIS MARTINS**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **termo aditivo**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil, Lei Federal nº8.245/91, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, bem como o **ACRÉCIMO DE QUANTITATIVO** nos itens previstos no **CONTRATO 013/2022** relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**, conforme abaixo:

| QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | homem/ hora | 1.200 | 76,00 | 91.200,00 |



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

| QUANTITATIVO ACRESCIDO | | | | | |
|-------------------------------|---|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | homem/hora | 300 | 76,00 | 22.800,00 |

1.2. O **CONTRATO 013/2022**, ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total:

| QUANTITATIVO CONTRATADO + QUANTITATIVO ACRESCIDO | | | | | |
|---|---|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | homem/hora | 1.500 | 76,00 | 114.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, referente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 500 – recursos não vinculados de impostos



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **24 de abril de 2024** e com término em **23 de abril de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

4.2. Os serviços serão prestados junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, compreendendo a média de **125 horas técnicas/mês – 1.500 horas técnicas/ano**, com disponibilidade de no mínimo **01 (um) profissional qualificado e com curso superior em CIÊNCIAS CONTÁBEIS** e devidamente registrado no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor **JULIO RICARDO MOREIRA SCHELCK, matrícula 17173-5 - Chefe Geral da Contabilidade da Secretaria de Saúde**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **19 de abril de 2024**.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CONTRATADA

IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ITALO DUBOIS MARTINS

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: